

DOU
Diário Oficial da União
01.fev.22



CONSIDERANDO, o disposto no art. 24, II, do Decreto n.º 5.746/2006 (regulamento das RPPN), que estabelece para o proprietário do imóvel no qual foi criada a RPPN a obrigação de submeter o plano de manejo à aprovação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio); resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Volta do Rio, localizada no Município de Rio de Contas, no Estado da Bahia, constante no processo administrativo nº 02070.018372/2021-27.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

PORTARIA Nº 48, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Vale das Copaibas. Processo Administrativo ICMBio/MMA nº 02070.012366/2021-66.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e da Portaria nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil, publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2021, seção 2,

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº 02070.012366/2021-66, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Vale das Copaibas, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Vale das Copaibas, situado no Município de Pirenópolis/GO matriculado no registro de imóveis da comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás, sob a matrícula nº 7890.

Art. 2º A RPPN Vale das Copaibas tem um área total de 9,48 ha (nove hectares e quarenta e oito ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo primeiro: A RPPN do imóvel Vale das Copaibas inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8242337,90 e E 716681,31, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8242495,95 e E 716446,19, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8242426,28 e E 716167,44, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8242528,23 e E 716119,57, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8242607,73 e E 716650,08, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8242575,06 e E 716674,24, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 8242556,01 e E 716716,57, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 8242551,25 e E 716763,67, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 8242557,07 e E 716774,78, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 8242556,01 e E 716822,93, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 8242520,02 e E 716855,74, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 8242513,34 e E 716879,85, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 8242337,90 e E 716681,31, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Vértices plotados na projeção UTM, fuso 22S, Datum SAD69.

Art. 3º A RPPN Vale das Copaibas será administrada por suas proprietárias Maria Elisa Meyer de Azevedo e Isabella Magalhães Rovo Dias.

Parágrafo único: Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 606/GM/MME, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, no art. 18 do Decreto nº 9.830, de 10 de junho de 2019, na Portaria nº 67, de 1º de março de 2018, e o que consta no Processo nº 48360.000205/2021-65, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, as Portarias Normativas nº 67/GM-MME, de 1º de março de 2018, e nº 341/GM-MME, de 11 de setembro de 2020, com o apoio da Nota Técnica nº 149/2021/DPE/SPE, a fim de obter subsídios para o aprimoramento das Diretrizes para a realização dos Leilões dos Sistemas Isolados.

Parágrafo único. Os documentos e informações pertinentes podem ser obtidos na página do Ministério de Minas e Energia na internet, no endereço eletrônico www.gov.br/mme, Portal de Consultas Públicas.

Art. 2º As contribuições dos interessados para o aprimoramento das Diretrizes, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, por meio do citado Portal, pelo prazo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 607/GM/MME, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29, 35, 36 e 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 48500.002981/2021-58, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão outorgada à KF/JAAC AM Transmissora de Energia do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.695/0001-87, por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 09/2019-ANEEL, tendo por consequência a Extinção da Concessão.

§ 1º A aplicação da penalidade de que trata o caput não exige a concessionária de outras penalidades previstas na legislação e no Contrato de Concessão.

§ 2º Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel adotar as providências decorrentes da Declaração de Caducidade da Concessão, inclusive quanto à aplicação de outras penalidades previstas na legislação e no respectivo Contrato de Concessão.

Art. 2º Reconhecer não haver bens reversíveis vinculados à Concessão.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético avaliar a necessidade de estudos para viabilizar o acesso dos usuários ao Sistema Interligado Nacional - SIN, em razão da não implantação das obras previstas no Contrato de Concessão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 148/SPE/MME, de 14 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 608/GM/MME, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29, 35, 36 e 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 48500.002983/2021-47, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão outorgada à KF/JAAC SC Transmissora de Energia do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.929.684/0001-05, por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 06/2019-ANEEL, tendo por consequência a Extinção da Concessão.

§ 1º A aplicação da penalidade de que trata o caput não exige a concessionária de outras penalidades previstas na legislação e no Contrato de Concessão.

§ 2º Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel adotar as providências decorrentes da Declaração de Caducidade da Concessão, inclusive quanto à aplicação de outras penalidades previstas na legislação e no respectivo Contrato de Concessão.

Art. 2º Reconhecer não haver bens reversíveis vinculados à Concessão.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético avaliar a necessidade de estudos para viabilizar o acesso dos usuários ao Sistema Interligado Nacional - SIN, em razão da não implantação das obras previstas no Contrato de Concessão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 146/SPE/MME, de 14 de junho de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 609/GM/MME, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29, 35, 36 e 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 48500.002994/2021-27, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão outorgada à KF/JAP MTPA Transmissora de Energia do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.588.443/0001-92, por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 05/2020-ANEEL, tendo por consequência a Extinção da Concessão.

§ 1º A aplicação da penalidade de que trata o caput não exige a concessionária de outras penalidades previstas na legislação e no Contrato de Concessão.

§ 2º Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel adotar as providências decorrentes da Declaração de Caducidade da Concessão, inclusive quanto à aplicação de outras penalidades previstas na legislação e no respectivo Contrato de Concessão.

Art. 2º Reconhecer não haver bens reversíveis vinculados à Concessão.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético avaliar a necessidade de estudos para viabilizar o acesso dos usuários ao Sistema Interligado Nacional - SIN, em razão da não implantação das obras previstas no Contrato de Concessão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 137/SPE/MME, de 27 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 610/GM/MME, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29, 35, 36 e 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 48500.002980/2021-11, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão outorgada à KF/JAP BA Transmissora de Energia do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 36.588.547/0001-05, por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 12/2020-ANEEL, tendo por consequência a Extinção da Concessão.

§ 1º A aplicação da penalidade de que trata o caput não exige a concessionária de outras penalidades previstas na legislação e no Contrato de Concessão.

§ 2º Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel adotar as providências decorrentes da Declaração de Caducidade da Concessão, inclusive quanto à aplicação de outras penalidades previstas na legislação e no respectivo Contrato de Concessão.

Art. 2º Reconhecer não haver bens reversíveis vinculados à Concessão.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético avaliar a necessidade de estudos para viabilizar o acesso dos usuários ao Sistema Interligado Nacional - SIN, em razão da não implantação das obras previstas no Contrato de Concessão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 176/SPE/MME, de 11 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Homologatória nº 2.998, de 14 dezembro de 2021, cujo resumo foi publicado no D.O. do dia 21 de dezembro de 2021, Edição 239, Seção 1, página 737, constante do Processo nº 48500.005867/2021-80, retificar o Anexo II, conforme redação abaixo, e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

Onde se lê:

Cotas-partes e montantes de energia das usinas Angra 1 e Angra 2 a serem alocados em 2022

DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA	COTA-PARTE 2022	MONTANTES ANUAIS CONTRATADOS 2022 (MWh)
COCEL - COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA	0,00000000	-
COPEL-DIS - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	0,07033668	940.972,432
DEMEI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ	0,00000000	-
ELETROCAR - CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A.	0,00000000	-
RGE SUL - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,04167156	557.487,032

Leia-se:

Cotas-partes e montantes de energia das usinas Angra 1 e Angra 2 a serem alocados em 2022

DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA	COTA-PARTE 2022	MONTANTES ANUAIS CONTRATADOS 2022 (MWh)
COCEL - COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA	0,00092986	12.439,796
COPEL-DIS - COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	0,06940682	928.532,636
DEMEI - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENERGIA DE IJUÍ	0,00041062	5.493,374
ELETROCAR - CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A.	0,00048620	6.504,398
RGE SUL - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	0,04077474	545.489,260

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 6.715, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Aprova os Procedimentos Gerais do Programa de Gestão na Superintendência de Recursos Humanos.

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, conforme a Portaria nº 221, de 20 de agosto de 2021, no uso de suas atribuições regimentais; de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006274/2021-31, resolve:

Art. 1º Autorizar a implementação do Programa de Gestão no âmbito da Superintendência de Recursos Humanos -SRH, com base na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, do Ministério da Economia, na Norma Organizacional ANEEL nº 51, de 13 de dezembro de 2021, e nas diretrizes desta Portaria.

Art. 2º Fica aprovada, para fins de cadastro no Sistema de Acompanhamento do Programa de Gestão e elaboração do Plano de Trabalho, a tabela de atividades conforme consta dos Anexos 1 e 2 desta Portaria.

Parágrafo Único. Alterações na tabela de atividades devem ser precedidas de nova publicação oficial.

Art. 3º O Programa de Gestão da SRH contempla as modalidades presencial, teletrabalho integral e teletrabalho parcial.

Art. 4º O Programa de Gestão da SRH pode se estender a todos os servidores da unidade, ficando assegurado o comparecimento de servidores em quantidade adequada à garantia do pleno atendimento presencial.

Art. 5º O Plano de Trabalho dos participantes do Programa de Gestão da SRH terá duração de 3 (três) meses.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA BASTOS SILVA

ANEXO I

TABELA DE ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

PARÂMETRO: Todas as atividades da SRH devem ser cadastradas no Sistema de Acompanhamento do Programa de Gestão considerando o tempo de execução como parâmetro da faixa de complexidade. Todos os níveis de complexidade descritos no ANEXO II serão cadastrados como possibilidades para cada atividade detalhada neste Anexo, de forma a possibilitar a personalização do Plano de Trabalho a cada participante.

GRUPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADE	NÍVEL DE COMPLEXIDADE (ANEXO II)	ENTREGAS ESPERADAS
SRH-CCLP-Núcleo de Cadastro e Legislação de Pessoal	Instruir processos referentes a nomeações e exonerações em cargos efetivos e comissionados, bem como manter atualizada a estrutura de cargos comissionados da Agência	D até F	Processo instruído com Nota Técnica descritiva
SRH-CCLP-Núcleo de Cadastro e Legislação de Pessoal	Efetivar, após publicação, nomeações e exonerações no SIAPE	D até F	Nomeações e exonerações efetivadas
SRH-CCLP-Núcleo de Cadastro e Legislação de Pessoal	Manter o cadastro de servidores atualizado e executar atividades operacionais nos sistemas de pessoal	D até G	Planilha e/ou Cadastro de servidores atualizados
SRH-CCLP-Núcleo de Cadastro e Legislação de Pessoal	Emitir cédulas de identidade funcional	A ou B	Cédulas de identidade funcional emitidas
SRH-CCLP-Núcleo de Cadastro e Legislação de Pessoal	Acompanhar o cumprimento da jornada de trabalho na ANEEL	De C até F	Relatórios, Planilhas e Sistemas atualizados
SRH-CCLP-Núcleo de Cadastro e Legislação de Pessoal	Registrar licenças e afastamentos de sua competência	A ou B	Licenças e afastamentos registrados em Sistema
SRH-CCLP-Núcleo de Cadastro e Legislação de Pessoal	Instruir de processos com pedidos de cessões, requisições e movimentações externas da força de trabalho	B ou C	Processo instruído com Nota Técnica descritiva
SRH-CCLP-Núcleo de Cadastro e Legislação de Pessoal	Efetivar, após publicação, cessões, requisições e movimentações no SIAPE	B ou C	Cessões, requisições e movimentações efetivadas no SIAPE
SRH-CCLP-Núcleo de Cadastro e Legislação de Pessoal	Efetuar análises sobre aplicação de legislação e normativos de pessoal	De E até I	Atendimento a servidores, Nota Técnica ou outros documentos emitidos
SRH-CCLP-Núcleo de Cadastro e Legislação de Pessoal	Administrar os sistemas estruturantes do governo (ex: SIAPE, Sigepe e respectivos módulos, SIOrg, E-pessoal, SIGAC)	De D até F	Sistemas geridos e atualizados
SRH-CCLP-Núcleo de Folha de Pagamento	Processar folha de pagamento	De F até K	Folha de Pagamentos processada e atualizada
SRH-CCLP-Núcleo de Folha de Pagamento	Analisar pedidos de concessão de auxílios, benefícios, lançamentos e ajudas de custo	De C até H	Concessão dos auxílios ou benefícios
SRH-CCLP-Núcleo de Folha de Pagamento	Instruir processos de concessão de aposentadorias, benefícios previdenciários e emissão de certidões correlatas	De G até L	Processo instruído com Nota Técnica descritiva e certidões necessárias
SRH-CCLP-Núcleo de Folha de Pagamento	Elaborar e enviar a Guia de Informações à Previdência Social - Gfip	De D até F	Gfip emitida e enviada
SRH-CCLP-Núcleo de Folha de Pagamento	Elaborar e enviar a Relação Anual de Informações Sociais - RAISS	De A	RAISS elaborada e enviada
SRH-CCLP-Núcleo de Folha de Pagamento	Elaborar e enviar a Declaração de Imposto de Renda da ANEEL - DIRF	De D até F	DIRF elaborada e enviada
SRH - CEC- Coordenação de Estágio e Capacitação	Diagnosticar as necessidades de capacitação do quadro de pessoal	De A até D	Mapeamento das necessidades de capacitação realizada
SRH - CEC- Coordenação de Estágio e Capacitação	Elaborar e executar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP	De A até D	PDP e Relatório Anual de Execução enviado ao ME
SRH - CEC- Coordenação de Estágio e Capacitação	Implementar os programas de aperfeiçoamento e desenvolvimento, previstos na Política de Capacitação da Agência	De E até L	Programas implementados
SRH - CEC- Coordenação de Estágio e Capacitação	Instruir processos para concessão de licença para capacitação e de afastamentos para participação em programas de pós-graduação	De E até L	Portaria publicada
SRH - CEC- Coordenação de Estágio e Capacitação	Viabilizar participação de servidores em ações de capacitação no Exterior	De E até L	Nota Técnica emitida e portaria publicada



SRH - CEC- Coordenação de Estágio e Capacitação	Operacionalizar o Programa de Incentivo Educacional	De E até L	Elaboração de relatório mensal e resultado definitivo de seleção publicado
SRH - CEC- Coordenação de Estágio e Capacitação	Promover ações de desenvolvimento gerencial	De E até L	Ações promovidas
SRH - CEC- Coordenação de Estágio e Capacitação	Gerenciar o Programa de Estágio Remunerado da ANEEL	De E até L	Programa gerenciado
SRH - CEC- Coordenação de Estágio e Capacitação	Atuar como ponto focal no relacionamento com Escolas de Governo	De A até D	Envio de solicitações e publicações
SRH-CSDPE-Núcleo de Saúde, Desempenho e Bem-Estar	Promover e executar ações relacionadas à gestão e à avaliação do desempenho para fins de estágio probatório, progressão e promoção funcional e concessão de gratificação	De E até L	Avaliação de desempenho processada; P&P, Estágio probatório e Gratificação efetivada
SRH-CSDPE-Núcleo de Saúde, Desempenho e Bem-Estar	Acompanhar e implementar ações de prevenção e promoção à saúde do servidor e de gestão dos serviços de ambulatório da ANEEL	De E até L	Demanda atendida; Contrato gerido
SRH-CSDPE-Núcleo de Saúde, Desempenho e Bem-Estar	Acompanhar a prestação de serviços de assistência suplementar aos servidores da Agência	De E até H	Convênio disponibilizado; Benefício concedido
SRH-CSDPE-Núcleo de Saúde, Desempenho e Bem-Estar	Implementar ações do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - SIASS	De E até H	Licença concedida
SRH-CSDPE-Núcleo de Saúde, Desempenho e Bem-Estar	Implementar e acompanhar ações de qualidade de vida no trabalho dos servidores, no âmbito do Programa VIDANEEL	De A até H	Ação de QVT implementada; Programa de QVT monitorado
SRH-CSDPE-Núcleo de Saúde, Desempenho e Bem-Estar	Monitorar processos relacionados à saúde do servidor, bem como instruir requerimentos de avaliações de capacidade laborativa, redução de jornada, aposentadoria por invalidez, reconhecimento de deficiência, acidente de trabalho	De A até D	Demanda atendida
SRH-CSDPE-Núcleo de Saúde, Desempenho e Bem-Estar	Promover e acompanhar a realização da pesquisa de clima organizacional e do Plano de Melhoria no Clima	De A até D	Empresa contratada; Pesquisa realizada; e Plano monitorado
SRH-CSDPE-Núcleo de Planejamento e Projetos Estratégicos em Gestão de Pessoas	Subsidiar e instruir processos contendo estudos, documentos e levantamentos de informações referentes às atividades de gestão de pessoas	De A até H	Processo instruído
SRH-CSDPE-Núcleo de Planejamento e Projetos Estratégicos em Gestão de Pessoas	Conduzir de projetos estratégicos, interagindo com as demais coordenações da Unidade em suas áreas de competência	De A até H	Nota técnica elaborada
SRH-CSDPE-Núcleo de Planejamento e Projetos Estratégicos em Gestão de Pessoas	Administrar ferramentas de Tecnologia da Informação (TI) da SRH e acompanhar os serviços TI de prestados	De A até H	Ferramenta disponibilizada e serviço prestado
SRH-CSDPE-Núcleo de Gestão Administrativa e de Secretariado	Prestar apoio logístico e administrativo das atividades a cargo da SRH	De G até K	Serviço prestado
SRH-CSDPE-Núcleo de Gestão Administrativa e de Secretariado	Prestar atividades de secretaria da unidade	De G até K	Atividades executadas
SRH-CSDPE-Núcleo de Gestão Administrativa e de Secretariado	Dar suporte administrativo a atividades de gestão estratégica, orçamentária e de contratos, bem como zelar pelo atendimento a demandas de auditoria e outros assuntos de gestão administrativa	De G até K	Serviço prestado
SRH-CSDPE-Núcleo de Gestão Administrativa e de Secretariado	Gerenciar sistema de ponto eletrônico dos servidores da SRH, homologando e lançando ocorrências	A ou B	Ocorrências lançadas e sistema gerido
SRH-CSDPE-Núcleo de Gestão Administrativa e de Secretariado	Executar a gestão documental da SRH, efetuando controle de documentação	De G até K	Documentos geridos
SRH-CSDPE-Núcleo de Gestão Administrativa e de Secretariado	Administrar o legado de pastas funcionais físicas dos servidores	De E ou F	Pastas geridas e atualizadas
SRH-CSDPE-Núcleo de Gestão Administrativa e de Secretariado	Gerenciar os arquivos referentes ao Assentamento Funcional Digital -AFD.	De A ou B	Arquivos geridos
SRH- Atividades de Gestão Interna	Organizar internamente as equipes sob sua responsabilidade	De A até C	Equipes geridas
SRH- Atividades de Gestão Interna	Gerir a entrega de resultados e jornada dos servidores da respectiva equipe, aprovação de suas férias e de ausências, inclusive de colaboradores terceirizados e estagiários, levando fatos relevantes ao conhecimento dos titulares da unidade	De C até I	Equipes geridas e entregas avaliadas
SRH - Atividades Gerais	Emitir declarações e certidões a respeito de dados funcionais de servidores da ANEEL, bem como declarações de natureza similar referentes a colaboradores terceirizados, estagiários e prestadores de serviço à Agência.	A até D	Declarações e certidões expedidas
SRH - Atividades Gerais	Participar de colegiados internos e externos - comissão, comitê, grupos de trabalho	A até D	Documentos assinados e reuniões participadas
SRH - Atividades Gerais	Produzir respostas às demandas de auditoria e em pedidos de acesso à informação	A até E	Inserção de resposta no Sistema
SRH - Atividades Gerais	Executar atividades administrativas: e-mail, gestão documentos, alimentação de controles de demandas e processos, atendimento ao público interno pelos diferentes meios de comunicação	E até I	Atividades administrativas executadas

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA POR NÍVEL DE COMPLEXIDADE

PARÂMETRO: Todas as atividades da SRH devem ser cadastradas no Sistema de Acompanhamento do Programa de Gestão considerando o tempo de execução como parâmetro da faixa de complexidade.

Nível de Complexidade	Texto Explicativo	Tempo da Atividade (em teletrabalho)	Tempo da Atividade (presencial)
A	1 hora por semana	13 horas	13 horas
B	2 horas por semana	26 horas	26 horas
C	3 horas por semana	40 horas	40 horas
D	4 horas por semana	53 horas	53 horas
E	1 hora por dia	66 horas	66 horas
F	2 horas por dia	132 horas	132 horas
G	3 horas por dia	198 horas	198 horas
H	4 horas por dia	264 horas	264 horas
I	5 horas por dia	330 horas	330 horas
J	6 horas por dia	396 horas	396 horas
K	7 horas por dia	462 horas	462 horas
L	8 horas por dia	528 horas	528 horas

Obs1: Os valores informados em "Tempo da Atividade" referem-se às horas que serão efetivamente contabilizadas, considerando um ciclo de 3 meses de duração do Plano de Trabalho.

Obs2: Para efeito de cálculo de equivalência, considerou-se 1 mês = 22 dias úteis e 1 trimestre = 13 semanas.



DESPACHO Nº 268, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

A DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 8º da Norma de Organização ANEEL nº 18, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 698, de 15 de dezembro de 2015, e no que consta o Processo nº 48500.004290/2020-16, decide denegar seguimento à petição apresentada pelo consumidor Ponto 100 Atacadista Ltda., unidade consumidora nº 3006013501, em face de decisão de última instância da Diretoria, exarada por meio do Despacho nº 2.288, de 3 de agosto de 2021, por não haver vício de ilegalidade.

ELISA BASTOS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 269, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº 48500.006402/2021-46. Interessada: Energias Complementares do Brasil - Geração de Energia Elétrica S.A. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Gongoji Montante, com potência instalada de 5.800 kW, cadastrada sob o CEG PCH.PH.BA.035447-3.01, localizada no rio Gongoji, no estado da Bahia; e (ii) esse DRI-PCH não poderá ser conferido a outros interessados. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 271, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº: 48500.000066/2022-17. Interessado: Empresa Desenvolvedora de Empreendimentos Energéticos Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo deste Despacho, localizadas no município de Brejo do Piauí, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 272, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Processos nº: 27101.000499/1989-97 e 48500.004315/2009-68. Interessado: Cooperativa de Desenvolvimento Social Entre Rios Ltda - Certhil. Decisão: (i) reenquadrar o aproveitamento hidrelétrico - AHE Buricá (PCH.PH.RS.046591- 7.01) como Central Geradora de Capacidade Reduzida - CGH nos termos da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**DESPACHO Nº 274, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Processo no 48500.002963/2015-28. Interessado: Servtec Bons Ventos Morro do Chapéu S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das EOL Bons Ventos Morro do Chapéu 1, Bons Ventos Morro do Chapéu 2, Bons Ventos Morro do Chapéu 4, Bons Ventos Morro do Chapéu 8, localizadas no município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 278, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº: 48500.000107/2022-67. Interessado: BDE Energia Holding Importadora Limitada. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo deste Despacho, localizadas no município de Ribeiro Gonçalves, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente**DESPACHO Nº 287, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº: 48500.002002/2020-81. Interessados: Enebras Projetos de Usinas Hidrelétricas Ltda. e Frigorífico Nutribrás S.A. Decisão: (i) não conceder o DRI-PCH referente à PCH Taquarizinho, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.MT.037183-1.01, localizada no rio Taquari, no estado de Mato Grosso, uma vez que a PCH Taquarizinho encontra-se com DRS-PCH válido, conferido pelo Despacho nº 2.998, de 2016, o qual foi restaurado os seus efeitos e prorrogado prazo mediante os itens (ii) e (iii) do Despacho nº 3.872, de 2021; e (ii) devolver a garantia de registro aportada na ANEEL, conforme o disposto no item 13, subitem 13.1, do Anexo V, da Resolução Normativa nº 875, de 2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 270, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000333/2022-48, decide suspender, a partir da data de publicação do presente Despacho, a operação comercial das unidades geradoras (UG) 1 e 2 da CGH Britos, Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) CGH.PH.MG.000319-0, com potência instalada de 680 kW, localizada no município de município de Igaratinga, estado de Minas Gerais, outorgada à Companhia Tecidos Santanense.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

DESPACHOS DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Nº 284 Processo nº: 48500.003683/2019-61. Interessados: Eólica Pedra do Reino V S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Pedra do Reino V. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 4.000,00 kW cada. Localização: Município de Sobradinho, no estado da Bahia.

Nº 285 Processo nº: 48500.005082/2019-92. Interessados: EOL Maral I SPE S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Filgueira I. Unidades Geradoras: UG1, UG2 e UG5, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Areia Branca, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA****DESPACHO Nº 215, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº 48500.006468/2021-36. Interessada: Geogroup Paranaíta Transmissora de Energia SPE S.A. Decisão: Anuir previamente à operação de transferência de controle societário direto da Interessada para a Energisa Transmissão de Energia S.A. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente**DESPACHO Nº 261, DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.000412/2022-59, decide anuir previamente ao pedido da Foz do Chapecó Energia S.A. de alteração de seu Estatuto Social para redução de seu Capital Social, conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO****DESPACHO Nº 265, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº: 48500.005217/2020-53. Decisão: (i) homologar, no Anexo I, os valores dos custos diretos do ramal de conexão, kit de instalação interna e do padrão de entrada instalados pelas distribuidoras e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE; e (ii) divulgar no Anexo II a relação de unidades consumidoras nas quais o reembolso não foi aprovado devido ao não atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução Normativa nº 950/2021 Período: 4º trimestre de 2021. A íntegra deste Despacho (e seus anexos) constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HUGO LAMIN
Superintendente
Substituto**DESPACHO Nº 266, DE 28 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº: 48500.000504/2015-18. Decisão: I - homologar, nos anexos I e II, a Diferença Mensal de Receita - DMR apurada na aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica e os recursos da Conta de Desenvolvimento Energético a serem repassados às distribuidoras pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e II - não homologar as competências do anexo III. Período: dezembro de 2021. A íntegra deste Despacho e seus anexos estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR
Superintendente**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO****DESPACHO Nº 286, DE 31 DE JANEIRO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 4.163, de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o que consta na Portaria nº 5, de 5 de abril de 2021, do Ministério de Minas e Energia - MME e que conta do Processo nº 48500.000286/2015-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, dar provimento parcial à solicitação da UEG Araucária Ltda. para homologação do Custo Variável Unitário - CVU da Usina Termelétrica - UTE Araucária, código CEG: UTE.GN.PR.027733-9.01; e (ii) determinar a aplicação do CVU no valor de R\$ 2.084,34/MWh (dois mil e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) por megawatt-hora no período de 1º/2/2022 a 28/2/2022, pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS para fins de planejamento e programação da operação eletroenergética do SIN, e pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE para fins de contabilização da geração verificada.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS**DESPACHO
Relação nº 21/2022

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
830.825/2021-CRISTIANO CIRILO ALVES CLAUDIO -Alvará N°6131/2021
830.844/2021-CRISTIANO CIRILO ALVES CLAUDIO -Alvará N°6103/2021
830.933/2021-CAMILOTTI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA -Alvará N°5705/2021
831.136/2020-SEVEN GOLD MINERADORA LTDA -Alvará N°425/2021
831.135/2020-SEVEN GOLD MINERADORA LTDA -Alvará N°424/2021
830.121/2019-ONIX MINERACAO LTDA -Alvará N°982/2021
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
834.842/2010-RICARDO RIBEIRO DE CARVALHO-OF. N°3596/2022/UAPM-MG/ANM
830.416/2013-VANCOUVER EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. N°2405/2022/DFMNM-MG/ANM
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)

